



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018 Processo nº 23205.001585/2018-11

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FUNCIONAMENTO LABORATÓRIOS DO CAMPUS ERECHIM - PPGCTA.

Item	Especificação Técnica	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	Fertilizante 5.30.15 (N-P-K)	30	Saco 50kg	69,00	2.070,00	André Luis Hermes e Cia LTDA CNPJ 04.522.952/0001-26 Fone: 54 3613 0045
2	Fertilizante Ureia 45.00.00 (N-P-K)	15	Saco	61,00	915,00	André Luis Hermes e Cia LTDA CNPJ 04.522.952/0001-26 Fone: 54 3613 0045
3	Acetonitrila HPLC/UV – 4 lt teor mínimo 99,9%, para uso em cromatografia líquida e espectr (este produto químico exige licença para comercialização). data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. Produto controlado pela Polícia Federal.	4	Litro	49,00	196,00	Pró Análise Química e Diagnóstica LTDA CNPJ 00.398.022/0001-51 Fone 51 3326 2400
4	Filtro para Seringa, , poro de 0,20 UM, diâmetro de 25mm	250	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 500,00	Pró Análise Química e Diagnóstica LTDA CNPJ 00.398.022/0001-51 Fone 51 3326 2400
5	Parafilm M, rolo com 10,2 cm x 38,1 m	1	Unid.	R\$ 124,99	R\$ 124,99	Pró Análise Química e Diagnóstica LTDA

						CNPJ 00.398.022/0001-51 Fone 51 3326 2400
6	Álcool metílico (Metanol), frasco 1 litro	1	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 14,90	Pró Análise Química e Diagnóstica LTDA CNPJ 00.398.022/0001-51 Fone 51 3326 2400
Total Geral				R\$ 3.820,89		

1.2. A demanda visa atender o desenvolvimento de projetos dos alunos do programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFFS, Campus Erechim, através de recursos disponíveis do PROAP/CAPES para aquisição de material de consumo aos laboratórios do Campus e das áreas experimentais.

1.3. Da justificativa de aquisição dos itens:

1.3.1. O programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) da UFFS, com área de concentração em Produção Sustentável e Conservação Ambiental, está centrado na promoção da sustentabilidade dos agroecossistemas, no desenvolvimento de tecnologias e na manutenção das funções sistêmicas dos ambientes naturais. As pesquisas desenvolvidas são direcionadas para produzir conhecimento que possibilite entender o efeito das atividades humanas nos diversos ambientes e que contribui no estabelecimento de métodos, técnicas e estratégias que visam ao desenvolvimento sustentável. O programa pretende formar profissionais que aliem a produção sustentável, a conservação dos recursos naturais e, por consequência, o desenvolvimento social. O resultado esperado do conjunto de pesquisas é a proposição de estratégias, métodos e tecnologias que visem à sustentabilidade dos sistemas produtivos, aliada à manutenção das funções sistêmicas dos ambientes naturais.

Neste sentido, os materiais de consumo solicitados serão utilizados para que os alunos do PPGCTA desenvolvam seus projetos de pesquisas e consequentemente defendam suas dissertações, já que a UFFS não dispõe desses materiais para oferecer ao setor de pesquisa e de pós-graduação. Além disso, atrelados aos alunos do PPGCTA estão os bolsistas de iniciação científica e alunos de graduação que desenvolvem seus trabalhos de conclusão de curso sob a orientação dos professores membros permanentes do PPGCTA.

1.4. Da Justificativa da Dispensa de Licitação:

1.4.1. O Processo trata-se de Dispensa de Licitação com base na Lei 8.666/93, Artigo 24 Inciso XXI. Esta demanda tem como finalidade garantir as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e fomento científico, guardando assim, relação de pertinência com o fim ao qual houve liberação do recurso via CAPES.

1.4.1.1. O artigo 24 da Lei nº 8666/93 prevê em inciso XXI: É dispensável a licitação: “para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea b do inciso I do caput do art. 23; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

1.5. Justificativa da escolha do fornecedor:

1.5.1. A escolha dos fornecedores deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações anexas ao processo.

Segundo Jacoby (Contratação Direta sem Licitação, 2008, 7ª. Ed, pág. 645):

É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preços do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se administrador elencar no processo aos preços encontrados e contratar o menor, será dispensável a razão da escolha do contratado.

1.5.2. Este é o caso. A pesquisa de preços anexada ao Termo de Referência comprova a vantajosidade da contratação através do menor preço. Conforme declaração do demandante (páginas 06 e 07) foi utilizado o parâmetro IV da IN 03/2017 para determinação do preço mais vantajoso, dado ao insucesso de pesquisa nos parâmetros I e II da referida IN.

1.6. Da Pesquisa de Preços:

1.6.1. Conforme orientação do TCU, acórdão da Suprema Corte nº 1.638/2014 – Plenário, foram realizadas ao menos três cotações válidas, a fim de comprovar os valores praticados.

1.6.2. Conforme informação do solicitante, os preços obtidos demonstram que os valores informados estão de acordo com os praticados pelo mercado. A pesquisa está amparada pela IN 03/2017 MPOG, art. 2º, parâmetro IV. A relação das empresas participantes da pesquisa de preços encontra-se anexada ao Termo de Referência supramencionado.

1.6.3. O valor total da contratação é de **R\$ 3.820,89** (três mil oitocentos e vinte reais, com oitenta e nove centavos).

1.7. Dos Critérios de Sustentabilidade

1.7.1. Em conformidade com o Anexo II da IN 31 de 2009 do IBAMA, foi consultado CTF da empresa fabricante dos fertilizantes (itens 1 e 2) o qual encontrava-se regular na data de 27/04/2018, documento juntado aos autos na página 36.

1.7.2. Para o item 3 Acetonitrila, que trata-se de substância controlada pela Polícia Federal, foi consultado o credenciamento do fornecedor, que no dia 27/04/2018 encontrava-se regular, conforme documento juntado às páginas 18 à 20.

1.7.3. No que couber, solicita-se ainda que, a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Processo trata-se de Dispensa de Licitação com base na Lei 8.666/93, Artigo 24 Inciso XXI, Lei 13.243/2016.

3. DA AQUISIÇÃO, DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O material objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho conforme modelo ofertado no “Encarte A”, a ser enviada por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

3.2. Do prazo de entrega do bem é de 10 **(dez) dias corridos**, contados da **confirmação** do recebimento da Nota de Empenho.

3.3. O material deverá ser entregue no campus Erechim RS – Rodovia ERS 135, Km 72, Erechim RS.

3.3.1. Os itens 1 e 2 serão retirados pelo requisitante.

3.4. A entrega dos materiais destinados a qualquer outro Campus, que não o Campus de Chapecó (11.234.780/0001-50), deverá ser realizada através da emissão de NF de Simples Remessa com destino ao CNPJ correspondente e a Nota Fiscal de Faturamento com o CNPJ do Campus de Chapecó-SC.

3.5. A nota de Simples remessa deverá ser emitidas no seguinte CNPJ de acordo com o Campus de sua entrega:

3.5.1. Campus de Erechim: CNPJ Nº 11.234.780/0002-31;

3.6. A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

3.7. Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.8. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

3.8.1. Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.9. O aceite do(s) materiais(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Termo de Contrato quando for o caso;

4.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;

4.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

4.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

4.1.10. Encaminhar Requisição de fornecimento, para que a contratada possa proceder a entrega dos materiais corretamente;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

5.1.2. A contratada deverá entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, hospedagem e alimentação de funcionários, montagem, treinamentos, testes de funcionamento e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Pedido de Compras o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. A empresa fornecedora deverá disponibilizar o manual de instruções, utilização e manutenção das peças e indicar os equipamentos de segurança necessários para a sua operação, quando aplicável.

5.1.10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/ 1993.

5.1.12. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

5.1.13. Ofertar garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, quando for o caso.

5.1.14. Entregar junto ao equipamento, manual de instruções de operação, certificado de garantia e entrega técnica, quando for o caso.

5.1.15. Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, impedindo a contaminação e a deterioração do produto, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

8.5. A Administração, devidamente representada na forma do “item 8.1” deste Termo de Referência, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a UFFS, se o mesmo for executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes.

8.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.9. Apresentar documentação falsa;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.7. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666 de 1993 e nº 10.520 de 2002.

9.7.1. O valor das multas aplicadas, será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Universidade Federal da Fronteira Sul.

9.7.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30(trinta) dias;

9.7.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

10.1.1. ENCARTE A – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Chapecó/SC, 02 de maio de 2018.

Rosângela Frassão Bonfanti

Superintendência de Compras e Licitações

Eu Péricles Luiz Brustolin, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura /Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FUNCIONAMENTO LABORATÓRIOS DO CAMPUS ERECHIM - PPGCTA, através de dispensa de licitação Art. 24 inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 02 de maio de 2018.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN

**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas em exercício**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

“Superintendência de Compras e Licitações”

ENCARTE “A”
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº /2018

Requisição nº	Órgão Solicitante	Data/Hora do fornecimento
		/ / às : horas

Nome do Usuário/Fiscal (1)	SIAPE	Telefone de contato

Especificação Detalhada dos materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					

Autorizador do fornecimento (2)		
Nome	SIAPE	Telefone de Contato

XXXXXXXX, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Nome do Usuário/Fiscal (1)

Autorizador do Fornecimento (2)